



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 308 DE 2 DE JULHO DE 2015  
DOU 6 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.586/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRABEL EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de FAZENDA RIO GRANDE/PR, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, numa área de 49,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°37'29,417"S/49°15'19,594"W;  
25°37'17,116"S/49°15'19,594"W; 25°37'17,116"S/49°15'20,402"W;  
25°37'09,688"S/49°15'20,402"W; 25°37'09,688"S/49°15'21,908"W;  
25°37'04,300"S/49°15'21,908"W; 25°37'04,300"S/49°15'49,643"W;  
25°37'01,475"S/49°15'49,643"W; 25°37'01,475"S/49°15'54,082"W;  
25°36'58,131"S/49°15'54,082"W; 25°36'58,131"S/49°15'51,796"W;  
25°36'52,597"S/49°15'51,796"W; 25°36'52,597"S/49°15'49,950"W;  
25°36'49,623"S/49°15'49,950"W; 25°36'49,623"S/49°15'45,494"W;  
25°36'55,053"S/49°15'45,494"W; 25°36'55,053"S/49°15'44,891"W;  
25°36'56,125"S/49°15'44,891"W; 25°36'56,125"S/49°15'36,648"W;  
25°36'55,059"S/49°15'36,648"W; 25°36'55,059"S/49°15'36,533"W;  
25°36'52,563"S/49°15'36,533"W; 25°36'52,563"S/49°15'33,422"W;  
25°36'48,989"S/49°15'33,422"W; 25°36'48,989"S/49°15'29,838"W;  
25°36'45,435"S/49°15'29,838"W; 25°36'45,435"S/49°15'28,241"W;  
25°36'46,182"S/49°15'28,241"W; 25°36'46,182"S/49°15'27,198"W;  
25°36'47,284"S/49°15'27,198"W; 25°36'47,284"S/49°15'22,854"W;  
25°37'01,558"S/49°15'22,854"W; 25°37'01,558"S/49°15'15,115"W;  
25°37'09,533"S/49°15'15,115"W; 25°37'09,533"S/49°15'11,534"W;  
25°37'13,092"S/49°15'11,534"W; 25°37'13,092"S/49°15'13,253"W;  
25°37'13,700"S/49°15'13,253"W; 25°37'13,700"S/49°15'14,688"W;  
25°37'14,312"S/49°15'14,688"W; 25°37'14,312"S/49°15'15,815"W;  
25°37'24,601"S/49°15'15,815"W; 25°37'24,601"S/49°15'06,064"W;  
25°37'29,417"S/49°15'06,064"W; 25°37'29,417"S/49°15'19,594"W;  
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°37'29,417"S e Long. 49°15'19,594"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 378,5m-N; 22,5m-W; 228,6m-N; 42,0m-W;

165,8m-N; 773,8m-W; 86,9m-N; 123,9m-W; 102,9m-N; 63,8m-E;  
170,3m-N; 51,5m-E; 91,5m-N; 124,3m-E; 167,1m-S; 16,8m-E;  
33,0m-S; 230,0m-E; 32,8m-N; 3,2m-E; 76,8m-N; 86,8m-E; 110,0m-  
N; 100,0m-E; 109,4m-N; 44,6m-E; 23,0m-S; 29,1m-E; 33,9m-S;  
121,2m-E; 439,3m-S; 215,9m-E; 245,4m-S; 99,9m-E; 109,5m-S;  
48,0m-W; 18,7m-S; 40,0m-W; 18,8m-S; 31,5m-W; 316,6m-S;  
272,0m-E; 148,2m-S; 377,5m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR